

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA N.º 1329

03 de agosto de 2004

INÍCIO: 08h35min FIM: 09:50min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1.0 PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Paulo Keil Coelho, Eng. Ricardo Caminha de Azevedo e seu suplente Eng. João Daniel Xavier Nunes, Major Daniel José Minuzzi, Arq. Carla Piccoli e sua suplente Arq. Solange Netto Fischer, Eng. Carmem Regina Pinto, Cap. QOEM Carlos Miguel Brasil e Adv. Renata Saggini.

VISITANTES: , Eng. Alexandra Koslowski e Eng. Alexandre Nasi.

2.0 ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 É lida e aprovada a ata 1328.

2.2 Processo 303353.8 – Rua Joaquim Oliveira, 176/220. Av. Fernando Ferrari, 222/240. **Parecer 58**

Trata o presente processo de regularização de edificação classificada como I-2/grau de risco 11, com altura de 3,17m e área total de 2184,17m², sendo considerados regulares (existentes) e 931,80m² de área a regularizar no pavimento térreo. A área a regularizar constitui-se de telheiro destinado a abrigo de caminhões aberto na face voltada para a avenida Fernando Ferrari. Alega o responsável técnico que a edificação a regularizar é existente há pelo menos 7 (sete) anos. Para tanto, o interessado anexa documentação comprobatória da referida existência. Solicita o requerente a dispensa de instalação de chuveiros automáticos conforme benefícios do artigo 286 da L.C. 420/98. A edificação será dotada de todos os demais dispositivos de proteção contra incêndio exigidos obedecendo, a instalação de hidrantes, ao que prescreve o artigo 204 da L.C. 420/98. Da mesma forma, a instalação de extintores será calculada na proporção de 30% acima do mínimo exigido pela legislação por tratar-se de risco grande de acordo com a resolução n° 28 da CCPI. O assunto foi discutido tendo sido resolvido que, face a documentação apresentada e as características do telheiro, o pedido pode ser aceito.

2.3 Processo 262365.0

Trata o presente processo de solicitação de regularização de central de gás em edificação classificada como A-2, com área total de 1880,93m² e 8,10m de altura. O processo baixou em diligência devendo o responsável técnico apresentar corte esquemático da central de gás comprovando o atendimento do afastamento de no mínimo 3,00m de qualquer abertura no paramento do prédio, conforme artigo 236 da L.C. 420/98.

3.0 PRÓXIMA REUNIÃO

Deverá ser realizada no dia 10 de agosto de 2004, no mesmo horário e local.